

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

EMENDA Nº

Inclua-se no art. 3º da Medida Provisória nº 996, de 2020, o seguinte inciso:

“Art. 3º

.....
V – promover acessibilidade e mobilidade a qualquer pessoa idosa ou portador de deficiência em todos os ambientes;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir os direitos das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos para adaptar as novas construções itens de acessibilidade e mobilidade para todos. Atendendo dessa forma o disposto na norma 9050 da ABNT, de 2004 e a lei da Acessibilidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada REJANE DIAS

